ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE BARRANCOS

ATA N.º 5/2022

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE BARRANCOS, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Barrancos, no edifício sede desta Freguesia, na sala de sessões, pelas dezoito horas e trinta minutos, estando presentes os (as) senhores (as) Florbela Domingas Lopes Caldeira, Presidente da Mesa, Ilda da Conceição Berjano Abade Baleizão (PS), Filipe José Barrocal Marcelo (PS), Sara Isabel Antelo Rodrigues (CDU), Ulisses Miguel Pão Duro Caiadas (CDU), José Costa Cavavo (CDU) e Ana Isabel Oliveira Fialho Alcario (PPD/PSD.CDS-PP), teve lugar a 4.ª sessão ordinária, do corrente ano, deste órgão deliberativo.

Representando a Junta de Freguesia estava a Sra. Idália Noel Baleizão Pica, Presidente da mesma, bem como os vogais, Jacinto Roque Costa e Nélia Maria Vitorino das Neves Valério.

FALTAS: Faltaram à presente sessão os (as) senhores (as) António Francisco Alves Agudo (PS), o qual não justificou previamente a sua ausência, e Vera Maria Cuecas Cortegano, devido ao falecimento do seu Pai, considerando-se a ausência justificada.

ABERTURA DA SESSÃO: A Presidente da Mesa, depois de verificar as presenças, declarou aberta a sessão.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: A ata da última sessão (27/09/2022), na sua redação definitiva, após leitura da mesma, foi aprovada por unanimidade.

APRECIAÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA: Pela informação escrita da Presidente da Junta de Freguesia foi dado conhecimento aos membros desta Assembleia de alguns aspectos de maior relevância da gestão do executivo. A senhora Presidente quis

deixar uma nota sobre a situação financeira da Freguesia, esclarecendo que, na presente data, o saldo a transitar para 2023 será seguramente superior a 10 mil euros, sendo que o terreno, recentemente adquirido, cujo custo ascendeu a 45 mil euros, se encontra completamente pago. Ainda sobre o destino final a dar ao mesmo e sobre algumas polémicas surgidas no facebook explicar que: A Junta de Freguesia requereu um pedido de informação prévia não vinculativo à Câmara Municipal sobre a construção de um Parque de Autocaravanismo (ASA) o qual foi chumbado por uma maioria do executivo camarário, contrariando até o parecer técnico dos próprios serviços. Convém contudo deixar claro que a Câmara não tem qualquer poder legislativo ou hierárquico sobre esta entidade, pois a Junta de Freguesia é um órgão autárquico com autonomia e não depende da Câmara para proceder à construção de um equipamento no seu território de influência. O terreno é propriedade da Junta de Freguesia desde outubro, sendo que quando foi solicitado o parecer já era propriedade da Freguesia. Sobre os projetos que a Freguesia pode ou não desenvolver só os seus órgãos (Junta e Assembleia) é que se devem pronunciar ou aprovar. Nunca será a Câmara a decidir o que a Junta faz ou não num terreno de sua propriedade.

PERÍODO DE ESCLARECIMENTOS: Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente da Assembleia informou os membros que poderiam colocar qualquer questão que achassem conveniente. A Sra. Ana Alcario perguntou sobre as pessoas que estão integradas nas medidas desenvolvidas em parceria com o Instituto do Emprego, sugerindo o envio para os membros da AF das listagens. Sobre as reparações de caminhos rurais quis saber o critério utilizado, bem como qual o protocolo celebrado com a empresa Partner relativo a ações de formação. A Presidente informou que os caminhos que estão a ser arranjados são aqueles que necessitam intervenções mais simples, pois a Junta não tem muita maquinaria, sendo que articula sempre com a Câmara quais os que merecem intervenção mais urgente. Em relação ao protocolo com a tal entidade formadora, referiu ser apenas uma intenção de cedência de instalações para futuras candidaturas que venham a ser promovidas.
Ainda no uso da palavra a Sra. Ana Alcario questionou sobre o valor do cabaz que a Junta ofereceu pelo natal e a quem ? A Presidente informou que o cabaz foi oferecido aos trabalhadores da Freguesia com contrato de trabalho ou contrato emprego inserção, sendo que o valor do mesmo rondou os 45 euros cabaz.
O Sr. José Cavaco solicitou esclarecimentos sobre os projetos aprovados pelo IEFP, pois até há pouco era referido que as candidaturas vinham indeferidas. Sobre o cabaz oferecido aos funcionários deixou a sugestão de, futuramente, a Junta oferecer também um cabaz aos fregueses mais carenciadas ou pelo menos uma garrafa de azeite dada a situação de crise que atravessamos. Sobre o valor de apoio à compra de Botija de Gás deixar apenas o lamento pela quantia tão baixa que é dada aos beneficiários. A Presidente esclareceu que os projetos que estão a ser aprovados pelo IEFP, na área social, dizem respeito a candidaturas para

pessoas com incapacidade ou deficiência, sendo que as outras candidaturas (para beneficiários do RSI) seguem sem merecer aprovação.

O Sr. José Cavaco, na qualidade de formador, quis também deixar uma nota sobre os protocolos de colaboração que são pedidos às autarquias pelas empresas da área da formação e que visam tão só reforçar a escolaridade da população.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 7/AF/2022: APROVAÇÃO DAS OPÇÕES DO PLANO E PROPOSTA DE ORÇAMENTO DA FREGUESIA DE BARRANCOS REFERENTES AO ANO DE 2023, BEM COMO O MAPA DE PESSOAL PARA 2023: A Presidente da mesa passou de imediato a palavra aos membros da Assembleia. Ato seguido a Sra. Ana Alcario questionou a Presidente da Junta sobre as obras realizadas no edifício sede e sobre o método a utilizar nas obras projetadas para os edifícios da antiga escola de cima e do mercado. Relativamente ao terreno adquirido, como se conciliam os dois usos previstos nas Opções do Plano: Parque de Autocaravanismo e espaço para Feirantes. Em resposta a Presidente informou que a dimensão do terreno permite diferentes usos, sendo que o custo estimado do Parque de Autocavanismo poderá ascender a 170 mil euros (dos quais 70% serão financiados). Novamente no uso da palavra, e sobre caso concreto do mapa de pessoal, a Sra. Ana Alcario quis saber o número de lugares existentes e deixou algumas sugestões para o orçamento: A aquisição de contentores com pedais e a gravação das reuniões/sessões da Assembleia de Freguesia. A Presidente explicou que no mapa de pessoal existem 6 lugares ocupados e 2 livres, os quais poderão ser preenchidos através de procedimento concursal a lançar em 2023. Sobre as sugestões esclareceu que no orçamento de 2023 consta já a compra de mais contentores com pedais, sendo que sobre as gravações mostrou reticências dado o investimento necessário /custo do equipamento. Passou então a usar da palavra o Sr. José Cavaco o qual solicitou esclarecimentos sobre algumas das medidas incluídas no Plano/Orçamento para 2023, nomeadamente sobre as obras previstas para a zona do antigo bar do mercado?? Quis ainda saber o valor que os feirantes pagam semanalmente, pois os mesmos nem dispõem de casas de banho?? Em resposta a Presidente informou do valor que é pago por cada feirante pelo uso do terrado, bem como sobre as intenções relativas ao edifício do mercado. O Sr. José Cavaco colocou também a hipótese de serem feitas análises regulares à água do fontanário da Pipa e após isso informar se a mesma pode ou não ser consumida através da colocação de placas informativas. Em resposta a Presidente explicou que a qualidade da água dos fontanários era assegurada pela Câmara, sendo que em relação às instalações sanitárias dos feirantes estava a ser prevista uma solução que envolvia os estaleiros do Município. Posto isto, e dado que não se registou mais nenhuma intervenção, realizou-se a votação do presente ponto da Ordem de Trabalhos, **tendo a Assembleia deliberado, por maioria, com**

quatro votos a favor e três abstenções (de Ilda da Conceição Berjano Abade Baleizão, Filipe José Barrocal Marcelo e Ana Isabel Oliveira Fialho Alcario), **aprovar as Opções do Plano e proposta de Orçamento da Freguesia de Barrancos referentes ao ano de 2023**, bem como o mapa de pessoal para 2023, de acordo com o texto a seguir transcrito: "A Junta de Freguesia, ao abrigo e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, deliberou, por unanimidade, no âmbito do planeamento da respetiva atividade e no da gestão financeira, elaborar e submeter a aprovação da Assembleia de Freguesia as Opções do Plano (constituídas pelo Plano Plurianual de Investimentos) e proposta do Orçamento da Freguesia de Barrancos, referentes ao ano de 2023, no valor total definido de sessenta e dois mil euros (62.000€) e quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e quarenta cêntimos (447.484,40€), respetivamente.
Ainda no âmbito dos documentos previsionais se apresenta, para aprovação da Assembleia, a proposta de mapa de pessoal, para o ano de 2023, desta Freguesia, pois o mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo que os órgãos preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, de acordo com os arts.º 29.º e 31.º da Lei 35/2014, de 20 de junho."

Deliberação n.º 8/AF/2022 – VERIFICAÇÃO POR PARTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA CONFORMIDADE DOS REQUISITOS SOBRE O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DA PRESIDENTE DA JUNTA EM REGIME DE PERMANÊNCIA A TEMPO INTEIRO A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2023: Após breve introdução ao documento abaixo transcrito na integra, efetuada por parte da Presidente da Mesa, foi o mesmo considerado "verificado" pelos membros da Assembleia, não tendo merecido qualquer tipo de contestação/comentário; "Considerando que os membros da Junta de Freguesia podem exercer o mandato em regime de permanência a tempo inteiro ou a meio tempo, conforme dispõe a Lei 69/2021, de 20 de outubro, que altera os termos do exercício do mandato no regime de meio tempo dos titulares das Juntas de Freguesia, procedendo à alteração do art.º 27.º da Lei 169/99, de 18 de setembro;
Considerando que nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a decisão sobre o exercício de funções em regime de meio tempo ou de tempo inteiro constitui uma competência do(a) Presidente da Junta de Freguesia;

Atendendo a que, desde que suportado pelo orçamento da freguesia, e sem que o encargo anual com a respetiva remuneração ultrapasse 12 % do valor total geral da receita constante na conta de gerência do ano anterior, nem do valor inscrito no orçamento em vigor, pode exercer o mandato em regime de tempo inteiro o (a) presidente de junta nas freguesias até 10 000 eleitores, desde que sejam cumpridos os requisitos de natureza financeira exigidos pelo n.º 3 do art.º 27.º da Lei 169/99, de 18 de setembro;

Por outro lado, haverá que proceder à verificação dos requisitos exigidos pelo n.º 3 do art.º 27.º, ou seja, calcular a remuneração do eleito no regime de tempo inteiro (remuneração mensal, dois subsídios extraordinários, despesas de representação, subsídio de refeição e encargos da Freguesia com a Segurança Social) por referência ao período de um ano e aferir se o montante global final encontrado ultrapassa, ou não, os 12% do valor total geral da receita constante na conta de gerência do ano anterior e os 12% do valor inscrito no orçamento em vigor;
Atendendo a que, no caso particular desta Freguesia, o número de eleitores constantes do recenseamento vigente na data das últimas eleições gerais para a Assembleia de Freguesia era de 1310, enquadrando-se no limite previsto na Lei;
Atendendo ainda ao facto do encargo anual com a remuneração do (a) Presidente não ultrapassar os 12% do valor total da receita constante da conta de gerência do ano anterior, nem do inscrito no orçamento em vigor, conforme dispõe a Lei, uma vez que o vencimento do (a) Presidente em regime de tempo inteiro, num ano completo, perfaz o montante de 22.606,93€ (1.235,54€ mensais X 14 catorze meses + encargos sociais), sendo assim inferior a 48.302,16€ (12% da receita apurada na conta de gerência do ano anterior = 402.518,04€);
Dado que o Orçamento do Estado liquidará à Freguesia o encargo com o regime de meio tempo - comunicada que seja esta opção à DGAL -, sendo que na prática o orçamento da Freguesia acabará por liquidar apenas o valor remanescente;

Considerando, pois, que o vencimento do (a) Presidente em regime de permanência não afetará as previsões orçamentais desta Freguesia em virtude do orçamento para 2023 contemplar essa verba, além de que a Freguesia apenas suporta metade do custo total com os encargos;
Considerando também que a Assembleia de Freguesia deverá verificar anualmente o cumprimento dos referidos requisitos legais, tendo em conta a possível oscilação, quer dos valores dos dois documentos contabilísticos a considerar, quer do valor das remunerações dos eleitos locais;
Considerando que o exercício do mandato em regime de permanência, por parte do (a) Presidente, aporta consideráveis benefícios para o normal funcionamento dos diversos serviços desta Freguesia;

Por último, dado que estão cumpridos os requisitos necessários, no âmbito do disposto no n.º 3 do artigo 27.º da Lei supra citada, podendo portanto, o seu Presidente ou qualquer um dos outros vogais, exercer o mandato em regime de tempo inteiro e atendendo a que a Presidente da Junta decidiu exercer as funções em regime de tempo inteiro, a partir de 1 de janeiro de 2023, ao abrigo da alínea a) do nº. 2 do artº. 18º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do art.º 9.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Junta delibera, por unanimidade, submeter à verificação da Assembleia de Freguesia a conformidade dos requisitos acima enumerados, de modo a que a Presidente da Junta, Idália Noel Baleizão Pica, exerça o seu

mandato em regime de permanência, a tempo inteiro, com efeitos a partir de dia 1 de janeiro."

PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO: Não se registou qualquer pedido de intervenção por parte do público presente nesta sessão.

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA: A minuta da presente ata foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Não havendo mais nada a tratar, a senhora Presidente da mesa da Assembleia declarou encerrada a sessão eram dezanove horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Presidente da Assembleia, e pelo funcionário administrativo da Freguesia.

A PRESIDENTE,

Marbela D. Lopes Caldeira

O FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO,